

Francisco da Silva Corte Real a fes escrever — D. João Pedro da Camara — Francisco da Silva Corte Real //: Por Desp.^o do Conselho Ultr.^o de 26 de 7br.^o de 1798 etc.

Representação mencionada na Carta Supra.

Senhora — Aos pez de V. Mag.^o prostrados os seus humildes, e Leaes Vassallos Capitaens Mores da Cidade, e Villas de São Paulo representão, que tendo os Senhores Reys Augustissimos Predecessores de V. Mag.^o Liberalmente privilegiado as Ordenanças, e auxiliares daquella Capitania com os mesmos foros, franquezas, e privilegios de Tropa paga, como consta das Cartas Regias do Serenissimo Senhor Rey D. Pedro segundo dirigidas ao Governador Artur de Sá Menezes, em onze de Setembro de mil seis centos e noventa e sete, e seis de Outubro de mil seis centos noventa e oito ingerido nesta o Alvará de vinte e quatro de Novembro de mil seis centos quarenta e cinco, a onde expressamente se declarão os privilegios dos Auxiliares do Reino, os quaes privilegios o mesmo Réy, e Senhor quis, e Ordenou em as referidas suas Cartaz fossem extensivos, e communicaveis as Ordenanças daquella Capitania: E tambem de outra Carta Regia de vinte e dois de Março de mil sete centos sessenta e seis ao Governador D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, aonde mandando o Grande Rey, e Senhor D. Joze Primeiro de Saudoza memoria crear de novo os Tersos de Auxiliares, e Ordenanças, lhes assignalou novamente os mesmos foros, franquezas, e privilegios de Tropa paga: Achão-se os supplicantes privados do dito tratamento, e tratados Raynha e Senhora, ainda muito inferiormente aos Auxiliares da mesma Capitania: Deste menos preço, e desta dezigualdade se queixão os Supplicantes pedindo a V. Mag.^o os mande reintegrar na posse dos ditos privilegios tanto, e do mesmo modo, que são contemplados os Mestres de Campo e Coroneis dos Tersos Auxiliares da mesma Capitania: Alem do que está disposto pela sabias deliberaçoens dos Augustissimos Reys, e senhores Pay, e Avós de V. Mag.^o, não deixará o Magnanimo e Real Coração de V. Mag.^o demover-se ao Despacho desta Supplica sobre o motivo de que os Capitaens Mores não somente igualão aos Mestres de Campo, e Coroneis dos Tersos Auxiliares na razão dos Chefes dos seus differentes Corpos, e no Serviço de exercitalos para estarem promptos ao Real de V. Mag.^o, mas ainda os excedem no continuado de todo o dia, e de todo o anno no Commandamento das suas Villas respectivas: Aonde em razão do preito, e homenagem, que jurarão a V. Mag.^o para guardal-as, e conservalas na päs, e na guerra, e da subordinação aos Governadores, e Capitaens Generaes, cumprem com o maior



zello, fidelidade, e limpeza de maons as Ordens de V. Mag.^a distribuidas pelos mesmos Governadores: dão auxilio às Justiças de V. Mag.^a, e aos Povos da sua repartição o devido exemplo da cuja obediencia, do amor, e do profundo respeito com que cumpre ser adorado o Real Throno de V. Mag.^a, ao pé do qual humildes, e reverentes depositão esta Suplica, para receberem merce — Joaquim Joze dos Santos, Capitão Mor de S. Paulo — Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, Capitão Mor de Itú — Joze Gomes de Sigr.^a Mota — Cap.^m Mor de Cunha — Bento Thomas Vianna, Cap.^m Mor de S. Vicente — João Mariano Franco, Cap.^m Mor de Magy — João Francisco de Abreu Guimaraens, Cap.^m Mor de Taubaté — Miguel Miz de Sigr.^a, Cap.^m Mor de Jacarehy — Joze Gomes de Gouvea Silva, Cap.^m Mor de S. Luis de Piratinga — Ignacio Marcondes do Amaral, Cap.^m Mor de Pindamonhangaba — o Conselhr.^e Francisco da Silva Corte Real, etc.

Carta do Secretr.^e d'Estado sobre o General Informar por aquella Secretr.^e da razão porque desta Capitania se não exporta Tabaco para o Reino como se pratica na Bahya etc.

Officios vindos do R.^e de Janr.^e pelo correio de terra, e entregues nesta Secretr.^e no dia 14 de Dezbr.^e de 1799.

N.^o 1

Sua Mag.^a hé Servida q' V. S.^a informe por esta Secretr.^e de Estado, da razão porq' dessa Capitania se não exporta Tabaco para o Reino, como se pratica da Bahya, ou se para esse fim tem precedido alguma prohibição, e quaes forão os motivos porque esta se restabeleceu, assim como se poderá esperar-se huma grande exportação deste Genero, huma vez que se revogue a referida prohibição, no cazo q' a haja. Deus g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 8 de Junho de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. ///

Carta do M.^{mo}, recomendando novam.^e ao Gen.^{al}, o mais P.^{ar} cuid.^e, e vigilancia p.^a evitar q' Qr. Surpreza da p.^{ta} dos Espanhoes etc.

N.^o 2.^o

Sua Mag.^a manda recomendar novam.^e a V. S. o mais p.^{ar} cuid.^e, e vigilancia p.^a evitar qualq.^r surpresa da parte dos Espanhoes, pois que crescendo cada dia mais a sua união com o Governo Francez, apezar dos ultimos revezes, que este tem sofrido, se fazem muito dignas de Suspeita a conducta, e vistas do Gabinete de Madrid a